



### Comunicação Interna N.º 33

<b>Registo N.º</b> 9872	<b>Data:</b> 03/11/2021	<b>Processo:</b> 2021/900.20.201/17
<b>Assunto: Delegação de Competências na Diretora Delegada</b>		

Dá-se conhecimento que, por deliberação do Conselho de Administração de 29 de outubro de 2021, foi aprovada a seguinte delegação de competências na Diretora Delegada, que se transcreve:

*Considerando que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra foi nomeado nos termos do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, por deliberação da Câmara Municipal de Coimbra, proferida em reunião de 22 de outubro de 2021.*

*Considerando que os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC) são geridos sob forma empresarial e visam satisfazer necessidades coletivas da população, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;*

*A Assembleia Municipal de Coimbra, na sua sessão de 7 de maio de 2014, sob proposta da Câmara Municipal de Coimbra, na sua reunião de 21 de abril de 2014, deliberou aprovar a estrutura orgânica nuclear dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, constituída pelo cargo de Diretor Delegado, equiparado a cargo de Diretor de Departamento Municipal, para efeitos de estatuto remuneratório, sendo as suas competências as previstas no artigo 15.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, conforme publicação na 2.ª Série do Diário da República, n.º 92, de 14 de maio de 2014;*

*A orientação técnica e a direção administrativa dos Serviços Municipalizados podem ser delegadas pelo Conselho de Administração, em tudo o que não seja da sua competência exclusiva, no Diretor Delegado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;*

*O cargo de Diretor Delegado, equiparado a Diretor de Departamento Municipal, é ocupado desde 1 de março de 2019, pela Técnica Superior Ana Isabel Pires Sousa da Silva Braga, conforme deliberação de 28 de fevereiro de 2019, do Conselho de Administração dos SMTUC;*

*Considerando que, em matéria de contratação pública, se deve atender ao regime legal prescrito pelo Código dos Contratos Públicos, bem como ao disposto nos artigos 16.º a 22.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;*



*Considerando que o Conselho de Administração é competente para autorizar despesa, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao valor de € 149.639,37;*

*O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra delega na **Diretora Delegada, Ana Isabel Pires Sousa da Silva Braga**, as seguintes competências:*

- 1. Representar os SMTUC em quaisquer atos para que seja designada, pelo Conselho de Administração;*
- 2. Praticar atos ou formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, designadamente proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo;*
- 3. Assinar ou visar a generalidade da correspondência dos SMTUC;*
- 4. Promover a publicação das deliberações, nos termos legalmente previstos;*
- 5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos;*
- 6. Autorizar a passagem e emissão de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, com respeito pelas salvaguardas previstas por lei;*
- 7. Autenticar e emitir documentos a solicitação dos interessados;*
- 8. Decidir pela não decisão nos termos previstos no n.º 2 do artigo 13.º do Código do Procedimento Administrativo;*
- 9. Decidir, com observância das disposições legais aplicáveis, os assuntos relativos à direção dos recursos humanos dos SMTUC, nomeadamente:*
  - a) Autorizar estágios profissionais e curriculares, programas ocupacionais e outros de índole semelhante, desde que não envolvam despesas para os SMTUC;*
  - b) Conceder licenças sem remuneração;*
  - c) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;*
  - d) Praticar todos os atos respeitantes ao regime de proteção social, incluindo os referentes a acidente de trabalho;*
  - e) Proceder, por conveniência de serviço, à afetação e movimentação de pessoal;*
  - f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e ordenar o correspondente processamento contabilístico;*
  - g) Autorizar, nos termos da lei, o uso de carro próprio nas deslocações em serviço em território nacional;*
  - h) Autorizar os trabalhadores a frequentar ações de formação, estágios, congressos, seminários, colóquios ou outras iniciativas semelhantes;*
  - i) Autorizar o processamento, nos termos legais, de todos os abonos e descontos relacionados com a prestação de trabalho e com as deslocações em serviço;*
  - j) Justificar ou injustificar as faltas do pessoal em serviço;*



- k) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço;*
- 10. Assinar precatórios-cheques, recibos e quaisquer outros documentos de cobrança de receita, bem como os boletins diários de tesouraria;*
- 11. No âmbito da contratação pública, proferir a decisão de contratar e autorizar a respetiva despesa, bem como decidir pelo tipo de procedimento pré-contratual a adotar, com respeito pelas normas legais aplicáveis, até ao limite de € 5.000,00;*
- 12. Assinar as participações de sinistros relativos aos seguros de responsabilidade civil contratados pelos SMTUC;*
- 13. Qualificar os acidentes em serviço, nos termos da lei.*
- 14. Assinar as autorizações de pagamento.*

*Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, fica a **Diretora Delegada, Ana Isabel Pires Sousa da Silva Braga**, autorizada a subdelegar as competências supra elencadas, devendo mencionar a qualidade de subdelegante, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º do mesmo diploma.*

*A delegação de assinatura da correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente.*

A Diretora Delegada

Ana Isabel Pires Sousa da Silva Braga